



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Ordinária Municipal N.º 006/2025.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0533/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José de Caiana no valor de **R\$ 68.245,23** (Sessenta e oito mil duzentos quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária os elementos de despesas, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

**02.060 – Secretaria de Agricultura**

**18.544.1012.1021 – Construção e Recuperação de Poços**

**Fonte de Recursos:** 2706-3110 – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual.

| Código  | Discriminação               | Valor (R\$)      |
|---------|-----------------------------|------------------|
| 3390.93 | Indenizações e Restituições | 16.495,23        |
| 4420.93 | Indenizações e Restituições | 750,00           |
| 4490.51 | Obras e Instalações         | 51.000,00        |
|         | <b>TOTAL</b>                | <b>68.245,23</b> |

**Art. 2º.** Trata-se de uma Transferência Especial da União – Emenda Individual nº 202444360013 do Deputado Murilo Galdino, que será utilizado na Perfuração de Poços Tubulares em diversas localidades da Zona Rural do Município de São José de Caiana-PB.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado o **Superávit Financeiro**, proveniente do recebimento de Recursos de Transferência Especial da União – Emenda Individual, e será utilizado a Fonte de Recursos **2706-3110** – Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar Individual, não previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 0533/2024.

**Art. 4º.** Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, poderá ser remanejado entre as naturezas das despesas respeitando a mesma fonte de recursos até o limite do referido recurso de acordo com as necessidades, conforme art. 1º desta lei. Como também poderá ser suplementado em caso de recebimento de novos recursos ou para utilização dos rendimentos de Aplicação Financeira, de acordo com a LOA 0533/2024.

**Art. 5º.** Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º I da Lei 4.320/64**.

**Art. 6º.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

São José de Caiana/PB, em 18 de março de 2025.

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
*Prefeito Constitucional*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição possui justificativa no fato de ao ser editado a Lei Ordinária Municipal n.º 0533/2024, dispondo sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA de nosso Município para o exercício de 2025, não ter sido contemplado na Unidade Orçamentária do Poder Executivo dotação que fundamente o processamento de despesas referente a Transferência Especial da União – Emenda Individual nº 202444360013 do Deputado Murilo Galdino, que será utilizado na Perfuração de Poços Tubulares em diversas localidades da Zona Rural do Município de São José de Caiana-PB.

Sendo assim, por meio do presente, objetivamos a implantação do respectivo elemento de despesa que regularizará a execução orçamentária da Prefeitura Municipal, possibilitando o cumprimento de suas obrigações legais.

Certo do acolhimento desta necessária proposição, firmamo-nos.

São José de Caiana/PB, em 18 de março de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
*Prefeito Constitucional*